

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL I

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

JÉSSICA AMANDA FACHIN

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

161

Internet: dinâmicas da segurança pública e internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jéssica Amanda Fachin; Rayssa Rodrigues Meneghetti; Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-665-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Internet 3. Dinâmicas da segurança pública e internacional. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL

I

Apresentação

No dia 23 de junho de 2023, foram apresentados os trabalhos que compõem a presente publicação, na sala virtual denominada “Internet: Dinâmicas da Segurança Pública e Internacional”, do VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

O evento, que ocorreu entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, teve como tema central o “Direito e Políticas Públicas na era digital”.

Os trabalhos apresentados impressionaram pela qualidade do conteúdo e alto nível de pesquisa, bem como pelo rigor metodológico. A apresentação de pesquisas no formato “pôster” é de extrema importância para comunidade acadêmica, pois se trata de uma forma de inserir no evento os alunos de graduação, juntamente com pesquisadores já em níveis mais elevados de formação.

O primeiro trabalho, intitulado “ANÁLISE DA PUNIBILIDADE AOS CRIMES DIGITAIS PÓS LGPD: um estudo sobre a “lei Carolina Dieckmann” e a necessidade de reforma do legislativo brasileiro”, escrito pelas autoras Bruna Vitória Queiroz de Moura e Ana Paula dos Santos Ferreira, trouxe como tema-problema a situação da punição dos crimes praticados por meio da internet, tanto sobre a existência de legislação para efetivar tal punição, quanto sobre a eficácia dessa legislação.

O segundo trabalho, “LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGP) E GENERAL DATA PROTECTION REGULATION (GDPR): uma análise entre os principais elementos das legislações e suas sanções aos casos de vazamentos de dados”, escrito por Maria Eduarda Marçal Vilela, sob a orientação de Cildo Giolo Junior, discorreu, entre outras coisas, sobre a

seriedade da GDPR e da LGPD como mecanismos de proteção de dados, chamados de “novo petróleo”, dada a importância das informações dos cidadãos.

O terceiro trabalho, “OS DESAFIOS DO DIREITO E O IMPACTO DAS FAKE NEWS DIANTE DOS ATAQUES NAS ESCOLAS”, das autoras Marcela Lima de Lima e Lara Gabrielle Oliveira de Lima, sob a orientação de Higor Lameira Gasparetto, foi brilhantemente apresentado e apontou como solução para a problemática a necessidade de preencher as lacunas legislativas, no que se refere aos delitos praticados na internet que atingem as escolas. Atestaram, ainda, a necessidade de o Direito perseguir e acompanhar a velocidade em que as notícias se espalham, para conter a propagação de mentiras e suas consequências. Por fim, as autoras afirmam, que o Direito precisa se atrelar a outras áreas de pesquisa e atuação, como a psicologia e as tecnologias de informação e comunicação, para solucionar o problema.

O quarto trabalho, que recebeu o título “POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA SOB A PERSPECTIVA DO MITO DOS NATIVOS DIGITAIS”, das pesquisadoras Kellane Karen do Nascimento Lima e Ernara Adélia de Jesus Vasconcelos, abordou o tema da importância da educação para aqueles que cresceram em ambiente tecnológico, que precisam de ensinamentos sobre os recursos e ferramentas da internet, tanto quanto os públicos mais antigos, que não nasceram na era digital. Todos os cidadãos, sejam nativos digitais ou não, precisam estar seguros no ambiente virtual e para isso necessitam de políticas públicas de educação midiática.

O quinto e último trabalho, “RESPONSABILIDADE CIVIL NO MEIO DIGITAL”, das autoras Maria Eduarda Boteon Guidetti e Tainá Alves Nunes, da Faculdade de Direito de Franca, tratou sobre o enfrentamento de obstáculos como anonimato, jurisdição transnacional e as provas e sua rastreabilidade, que dificulta a responsabilização civil sobre os atos ilícitos cometidos no meio digital.

O encontro foi marcado pela presença de alunos jovens, engajados e dedicados, com trabalhos de altíssima qualidade, por isso, a certeza de que esta publicação é uma leitura essencial para os integrantes da comunidade acadêmica.

Desejamos a todos uma boa leitura!

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Jéssica Amanda Fachin

Yuri Nathan da Costa Lannes

VIGILANTISMO E ÓDIO: A INSIPIÊNCIA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E AS ELEIÇÕES DE 2018 COMO MARCO DA DESINFORMAÇÃO

Helen Cristina de Almeida Silva¹
João Augusto Freire Silva

Resumo

A) INTRODUÇÃO: O presente trabalho tem como intuito analisar a problemática das “fake news” e sua relação íntima com as reações jurídicas, e eleitorais que foram tomadas a respeito da desinformação e suas vertentes diante das eleições presidenciais de 2018. Na atualidade, 4 em cada 10 brasileiros afirmam receber “fake news” todos os dias que, geralmente, tem como alvo o desgaste do modelo democrático, o descrédito a líderes públicos e incitação de grandes massas contra a plenitude do Estado Democrático de Direito (GUIMARÃES; RODRIGUES, 2022). Além desse fato, tais “notícias” tem se mostrado decisivas para como a sociedade avalia o desempenho dos três poderes e das instituições públicas. Logo, diante dos problemas coletivos, éticos e jurídicos se enfrenta a ameaça de uma verdadeira ruptura democrática, pois, com a facilidade de se criar e ter uma mídia social que garante o anonimato dos autores, a desinformação se tornou um vírus social da humanidade, potencializada, em especial, pela polarização política, mas enraizada também por uma vasta história de incredibilidade do Estado Brasileiro. Com isso, as mídias, com seus algoritmos, criam um amplo terreno fértil de polarização que propicia a desinformação, que, por sua vez, se converte em ataques à democracia, às instituições e à própria dignidade da pessoa humana, que resulta no parto de uma doença epidêmica que se propagou amplamente no cenário eleitoral do ano de 2018. É perceptível mundialmente um obscurantismo crescente das democracias que cada vez mais se polarizam e dão espaço para desinformações e ódio, nas quais líderes “democráticos” trocam estratégias e informações a respeito de como polarizar, proporcionar o autoritarismo e corromper as instituições e mecanismos de controle. Diante de uma ameaça, o Estado deve agir e o Direito deve abarcar essa problemática e regulá-la, respeitando os direitos e garantias vigentes, mas, ao mesmo tempo, garantindo a integridade da soberania popular e da Constituição. Cabe ressaltar que a carta magna tutela à liberdade de expressão como um conceito amplo e aberto semanticamente apoiado por outros princípios constitucionais, e veda a censura. Logo, fica claro que regular a liberdade de expressão e o discurso do interlocutor sem gerar uma possível censura é uma tarefa árdua que o judiciário tem enfrentado nos últimos anos (SUZUKI, 2022). Desse modo, é possível entender a delicada situação que o Brasil enfrentou em 2018 e viria a enfrentar em 2022, e que as polêmicas relacionadas à inercia do judiciário ou sua atuação “censuradora” são demandas legítimas visto tamanha complexidade. B) PROBLEMA: O objetivo da discussão é apurar qual a sequência de condutas e situações que desaguaram no desastroso cenário, em termos de veracidade de informações, ódio disseminado, atuação estatal e recepção social das eleições presidenciais de

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

2018. Logo, a questão que se apresenta é: como uma democracia estruturada e consistente como a brasileira submergiu tão rapidamente diante a atuação de notícias falsas? C) OBJETIVO: O objetivo geral do trabalho é analisar o tema da desinformação e sua relação íntima com a corrosão do Estado Democrático de Direito e a sequência de violações que ocorreram em virtude as eleições gerais de 2018. Além da opinião pública dos brasileiros quanto a questões básicas disciplinadas pela Constituição Federal e suas instituições públicas. Ademais, pesquisar como o Estado Nacional deve se portar juridicamente e socialmente diante de tais inverdades e suas consequências danosas. Como os objetivos específicos do trabalho, enumeram-se os seguintes: i) Detectar as ameaças democráticas que a desinformação proporciona; ii) Levantar informações sobre como tal fenômeno influencia o retrocesso do Estado Brasileiro; iii) Analisar como as fakes news tem prejudicado o intelecto político do cidadão. D) MÉTODO: A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. E) RESULTADOS ALCANÇADOS: A pesquisa se encontra em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível concluir preliminarmente que embora o Estado brasileiro esteja se preparando e se mostrando disposto a combater tal fenômeno tão danoso, limites precisam ser traçados e entendimentos firmados, tanto pela lado da atuação dos órgãos judiciários e legislativos quanto pelo lado do cidadão e entidade que utiliza de garantias e direitos constitucionais para disseminar inverdades sobre o argumento de liberdade de expressão. É visível também que houve avanços educacionais, sociais e jurídicos quanto o combate a desinformação, principalmente se forem comparadas as eleições presidenciais de 2018 e 2022, mas do mesmo jeito que a sociedade e a máquina pública evoluíram no enfrentamento a tal vírus, os propagadores da doença também evoluíram e aperfeiçoaram os meios eficazes de atingir a vítima e prejudicar o seu alvo. A tecnologia é a grande culpada nesse caso, seus instrumentos cada vez mais sofisticados sem ética e moralidade leva a sociedade a abismos difíceis de transpor apenas com a legislação e controle estatal, entretanto, não se pode perder de vista que o que é testemunhado na internet é um mero reflexo dos medos, opiniões e anseios de uma sociedade e seus usuários. Logo, é preciso tratar da sociedade primeiramente antes de partir para uma rigidez imatura que não resolverá tais questões sensíveis e pode ferir a harmonia com a Constituição Federal. Além disso, as eleições de 2018 foram um grande aprendizado sobre como tal fenômeno se desenvolve e se espalha pela sociedade e de como atuação do Estado foi deficiente, o que pode ser observado ao reparar o resultado das eleições e as “informações” mais disseminadas na época. Mas, a desinformação não vai se acovardar e muito menos os agentes que utilizam dessa ferramenta para sua autopromoção. Portanto, cabe ao Estado estar preparado para responder tais ameaças, evitando de preferência, a escalada de atos que promovem inverdades e proteger a democracia e suas instituições reguladoras.

Palavras-chave: Fake news, Desinformação, Eleições

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 abril. 2023, 20:23.

BRASIL. Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News. 2019. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?0&codcol=2292>. Acesso em: 10 abril. 2023, 20:19.

BARRETTO JUNIOR, Irineu Francisco. Fake news e discurso do ódio: Estratégia de guerra permanente em grupos de whatsapp. In: RAIS, Diogo. Fake news: a conexão entre a desinformação e o direito. São Paulo: Revista dos Tribunais ,2020.

CRUVINEL, Diogo Mendonça. Fake news e o custo da informação. In: RAIS, Diogo. Fake news: a conexão entre a desinformação e o direito. São Paulo: Revista dos Tribunais ,2020.

EMPOLI, Giuliano da. Os engenheiros do caos: Como as fake news, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições. São Paulo: Vestígio, 2019.

FREIXO, Estêvão de Carvalho. Polarização política brasileira: ideologia e discurso na cena política nacional, Curitiba, 2019.

GUIMARÃES, Pedro; RODRIGUES, Cleber. 4 em cada 10 brasileiros afirmam receber fake news diariamente. CNN BRASIL. Rio de Janeiro, 29 de ago 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/4-em-cada-10-brasileiros-afirmam-receber-fake-news-diariament> e/. Acesso em: 10 abril. 2023, 20:57.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

KAISER, Brittany. Manipulados: como a Cambridge Analytica e o Facebook invadiram a privacidade de milhões e botaram a democracia em xeque. Rio de Janeiro: Harper Collins, 2019.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. Como as democracias morrem, Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MELLO, Patrícia Campos. A máquina do ódio: notas de uma repórter sobre fake news e violência digital, São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

SUZUKI, Shin. Censura? As decisões polêmicas do TSE sobre eleições, fake news e Jovem Pan. BBC Brasil, São Paulo, 21 de out 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63338642>. Acesso em: 10 abril. 2023, 20:59.

RAIS, Diogo; SALES, Stela Rocha. Fake news, deepfakes e eleições. In: RAIS, Diogo. Fake news: A conexão entre a desinformação e o direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

ROSSETTI, Ricardo. Censura à imprensa: uma perspectiva ética. Revista Comunicação & Inovação, v. 9 n. 17. Disponível em: https://www.seer.uscs.edu.br/index.php/revista_comunicacao_inovacao/article/view/707. Acesso em: 10 abril. 2023, 20:31.